



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

Data de Promulgação - Estado de São Paulo

LEI Nº 1099/96, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996.

"Autoriza a doação de imóvel conforme menciona."

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL, Prefeito Municipal de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, autorizada a doar a empresa EMBAÚ/AÇO - Construção e Montagens Industriais Ltda., o imóvel descrito no memorial descritivo e croquis anexos, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo - A empresa deverá iniciar a construção em 90 (noventa) dias, e terminá-la em 1 (um) ano, e caso não cumpra os prazos acima, o imóvel, retornará ao Patrimônio Público com as benfeitorias por ventura existentes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira Paulista, 21 de outubro de 1996.

Dr. SILVIO CAPUCHO HUMMEL
Prefeito Municipal

Arquivado em Pasta própria.

Publicado na Portaria.

Data Supra.

Aécio José Capucho Hummel
Chefe de Gabinete